

DECRETO Nº 25.247 , DE 04 DE Janeiro DE 1988

Dispõe sobre a atuação da SEBES no atendimento de situações de emergência, e dá outras providências.

ANTONIO SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluída, entre as atribuições da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES, previstas no Decreto nº 24.269, de 27 de julho de 1987, a de prestar atendimento assistencial imediato à população carente vítima de situações de emergência.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA adotará as medidas cabíveis, no sentido de realocar a dotação orçamentária correspondente a "Atividade de Emergência", para a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

Art. 3º - A Comissão de Defesa Civil - COMDEC deverá publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regulamento do Sistema Municipal de Defesa Civil, devidamente atualizado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º do Decreto nº 21.967, de 3 de março de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de Janeiro de 1988, 4349 da fundação de São Paulo.

ANTONIO SAMPAIO, PREFEITO EM EXERCÍCIO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

OSVALDO GIANNOTTI, Secretário Municipal do Bem-Estar Social

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de Janeiro de 1988.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal